



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
(Contadoria Geral / 1841)

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2024-S3/DCont

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (OBJETO)

1.1 Contratação do Curso sobre as Principais Regularizações Contábeis, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	Valor total (R\$)
1	Curso sobre as Principais Regularizações Contábeis	02	1.600,00	3.200,00

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) dias contados do início do curso na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (conforme ETP)

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (conforme ETP)

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, serão atendidos todos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação. Ademais, é vedada qualquer subcontratação ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade de licitação para contratação direta dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nos casos previstos no art. 74, III, da Lei n. 14.133/21.

4.3 Há previsão de prazo para apresentação da garantia na modalidade seguro-garantia, o prazo deverá ser contado da homologação da licitação, conforme art. 96, §3º da lei nº 14.133, de 2021.

5 EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 O prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) dias, com início em 03 de junho de 2024, realizado pela ABOP - Associação Brasileira de Orçamento Público, (CNPJ 00.398.099/0001-21), na cidade de Brasília - DF. Possui o seguinte conteúdo programático:

Cronograma	Data/hora
1. Regularizações de inconsistências derivadas de cancelamento de OB;	03 a 07 junho 2024, nos horário de 14h às 18h
2. Devolução de Financeiro para estorno de Despesa;	
3. Reclassificação de Despesa;	
4. Regularizações de Suprimento de Fundos (principais casos e principais contas contábeis);	
5. Regularizações de Folha de Pagamentos;	
6. Regularizações relacionadas à Movimentação e Bloqueio de Crédito;	
7. Regularizações de Programação Financeira;	
8. Regularizações de Valores Recebidos por GRU;	
9. Regularizações de Restos a Pagar;	
10. Transação ALTDOD;	
11. Eventos para regularizar conta-corrente contábil;	
12. Regularizações de outras Inconsistências do CONDESAUD, BALANCETE com apoio da CONAUD,	
Total	5 dias

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1 Obrigações da Contratada

6.1.1 Executar os serviços conformes especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

6.1.2 Fornecer o curso por meio de profissionais especializados.

6.1.3 Responsabilizar-se pelo serviço das notas de empenho e despesas correlatas.

6.1.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou pela ação ou culposamente, à união ou a terceiros.

6.1.5 Utilizar instrutores habilitados para ministrar o treinamento, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.1.6 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos serviços.

6.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1 A ABOP, é uma empresa sediada em Brasília/DF, especializada em treinamento, capacitação e desenvolvimento de recursos humanos para organizações públicas e privadas; vem atuando em diversas capitais, promovendo cursos abertos e fechados (in company), treinamentos, simpósios, seminários, conferência, workshop, auditoria e consultoria, etc., ministrados por profissionais qualificados, consultores, conferencistas e professores especializados em diversas áreas de interesse nos setores público e privado, selecionados entre os melhores do mercado. A empresa além de desenvolver a estratégia da organização e zelar pelo seu sucesso empresarial, compromete-se com a ética, transparência, independência e excelência técnica dos serviços prestados.

7.2 O serviço a ser contratado se mostra singular pela perfeita adequação do conteúdo programático do curso ao necessário aprimoramento técnico-profissional pretendido. Podendo também enfatizar quanto a oportunidade da oferta do curso, que se mostra, neste momento, apta a atender as necessidades das Organizações Militares, em conformidade com a disponibilidade dos Discentes para a participação do curso, com a disponibilização dos créditos necessários para custear o curso e atendendo ao trâmite administrativo previsto para a concretização da contratação. Podendo-se assim, afirmar que, **neste momento, o curso é o que melhor atende às necessidades.**

7.3 O curso demandado visa atender 02 vagas distribuídas para militares da Diretoria de Contabilidade.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.1.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.1.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

8.1.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

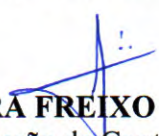
GESTÃO	PTRES	FONTE DE	ND	PLANO INTERNO
001	171502	1050000142	33.90.39	I1APFUNIEF2

10. OUTRAS INFORMAÇÕES

10.1 Aplica-se a presente aquisição o previsto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei 14.133 de 1º de abril de 2021) e na Lei de Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal (Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999).

10.2 Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas pelas partes envolvidas, preferencialmente antes do início do curso.

Brasília, DF, 24 de abril de 2024.


SERGIO BARRA FREIXO JUNIOR – Cel
Chefe da Seção de Contabilidade

Aprovo:

Brasília, DF, 25 de Abril de 2024.


EDUARDO ABREU TEIXEIRA - Cel
Ordenador de Despesas da Secretaria de Economia e Finanças